## **SENTENÇA**

Processo n°: **0004838-10.2018.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Prestação de Serviços

Exequente: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Executado: Camila Neves Guimarães

Juiz(a) de Direito: Dr(a). GABRIELA MULLER CARIOBA ATTANASIO

## VISTOS.

Nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** este cumprimento de sentença requerido pelo 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS em face de Camila Neves Guimarães.

Defiro o levantamento, em favor do Ente Público Municipal, dos valores indicados pelos comprovantes de depósito de fls. 16, 21, 28, 30 e 35 . Expeça o respectivo mandado.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 26 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA